

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5404 de 4 de Outubro de 2011**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 213.488,56 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Congonhas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na alínea b, inciso I, do art. 31, da Lei nº 3027 de 29 de Novembro de 2010,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 213.488,56 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.03 - Diretoria de Administração			
11.03.04.122.0047.2.053 - AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS LIMPEZA E			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	711	0000	2.300,00
11.05 - Diretoria de Gestão de Pessoas			
11.05.04.331.0060.2.565 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO SEGURANCA E T			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	703	0000	840,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1158	0099	1.630,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0055.1.112 - CONSTRUCAO DE CRECHES E CENTROS EDUCACAO			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	471	0001	196.708,56
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0047.2.509 - COORDENACAO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	403	0002	12.000,00
15.01.10.301.0025.2.348 - APOIO AOS SERVICOS DE FISIOTERAPIA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1157	0002	10,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>213.488,56</b>

Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.03 - Diretoria de Administração			
11.03.04.122.0047.2.052 - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	712	0000	2.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	713	0000	100,00
11.05 - Diretoria de Gestão de Pessoas			
11.05.28.272.0000.0.009 - PENSOES			
3.3.90.03.00.00.00.00 - Pensoes	694	0000	330,00
11.05.04.332.0016.2.561 - CAPACITACAO PROFISSIONAL SERVIDORES PUBLICOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	702	0000	840,00
11.05.04.332.0060.2.564 - APOIO A SAUDE E SEGURANCA DO SERVIDOR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	696	0000	1.300,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0015.1.070 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO PREDIOS ESCOLARES			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	505	0001	196.708,56

15 - Secretaria Municipal de Saúde		
15.01 - Fundo Municipal de Saúde		
15.01.10.301.0042.2.548 - APOIO AO PROGRAMA HUMANIZA SUS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	337 0002	2.065,10
15.01.10.302.0024.1.126 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO UNIDADE CENTRAL D		
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	323 0002	5.934,90
15.01.10.303.0025.1.169 - PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLOGICO		
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	293 0002	10,00
15.01.10.305.0025.2.153 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	277 0050	4.000,00
<b>TOTAL RECURSOS</b>		<b>213.488,56</b>

Art. 3 . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 4 de Outubro de 2011

**Anderson Costa Cabido**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.677, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**Abre crédito suplementar.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na alínea b, inciso I, do art. 31, da Lei nº 3.151, de 19 de dezembro de 2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no anexo do orçamento corrente, crédito suplementar na importância de R\$459.000,000 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), nas seguintes dotações:

20 – PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

20.01 – DIRETORIA EXECUTIVA

20.01.09.122.0047-6.001-3190.13-Obrigações Patronais.....4.000,00

20.01.09.271.0047-6.002-3190.03-Pensões.....275.000,00

20.01.09.271.0047-6.003-3190.01-Aposentadorias Custeadas Recursos do RPPS.....95.000,00

20.01.09.271.0047-6.003-3190.05-Outros Benefícios Previdenciários.....85.000,00

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada igual importância no orçamento, na seguinte dotação:

20.01.99.999.999-9.999-Reserva RPPS.....459.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de novembro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.683, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**Recesso escolar aos servidores efetivos nomeados nos cargos de Auxiliar de Biblioteca, Cuidador, Pedagogo e Professor.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, e pelas 2.783, de 31 de março de 2008 e Lei nº 3.151, de 19 de dezembro 2011, e

**CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

- I. que a educação tem um calendário específico a ser cumprido, com dias escolares e dias letivos;
- II. que o mês de janeiro é de férias escolares e não há atividade em sala de aula;
- III. que o município de Congonhas possui servidores efetivos que ainda não concluíram um período aquisitivo para gozo de férias;
- IV. que os servidores na situação mencionada, passarão a gozar férias, em janeiro, conforme calendário da educação, a partir de 2014;
- V. que conceder férias em período escolar para os profissionais das escolas, fere os princípios da economicidade e eficiência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado recesso escolar aos servidores efetivos nomeados nos cargos de Auxiliar de Biblioteca, Cuidador, Pedagogo e Professor, incluindo as pedagogas que prestam serviço no Núcleo de Apoio à Inclusão, atendendo as escolas no serviço de itinerância, no período de 2 de janeiro a 31 de janeiro de 2013, que não concluíram o período aquisitivo para a concessão de férias.

**Parágrafo único.** Os servidores referidos no *caput* gozarão o primeiro período de férias regulamentares em janeiro de 2014.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de dezembro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 3.217, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**Autoriza repasse à APAE de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos provenientes de diferenças de valores transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNAS, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na importância de R\$1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais) com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRENCIA	VALOR TOTAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas – APAE.	Aquisição de merenda escolar à pessoa portadora de deficiência.	Conforme repasse do FNDE.	R\$ 1.440,00

**Art. 2º** A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º** A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de dezembro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/748, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**Nomeia comissão especial para acompanhar a realização do sorteio público e resolução, conforme Decreto nº 5.675/2012.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº PMC/SEGUR/DHAB/169/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Eva Nilma Ribeiro Agrusa, Charliene de Lourdes Araújo e Rogéria Cândida de Carvalho Lobo para comporem a comissão especial encarregada de acompanhar a realização do sorteio público e resolução dos casos omissos, conforme art. 12 do Decreto nº 5.675, de 26 de

novembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de novembro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON